

159

14-II-16



DEFERIDO

termos da informação

Ponto, em sessão da Comissão Especial

4 de Maio de 1916

For Silva

Registrado
sob n.º 2587

4-5-916

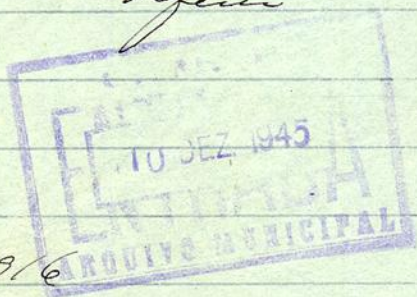
Amara Muni

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
~~Esc. 9000~~ constante da informação *citada do Pto*
foi passada a guia N.º *281* que nesta data
foi enviada à tesouraria.
Dep. da Fazenda Municipal, 13 de Maio de 1916

D. Helena de Souza Dias Ribas, proprietária
e moradora na rua do Tenente Valadim n.º 21, possuidora
de um terreno na Travessa do Besso, esquina da Tra-
vessa de Antônio Fardos, onde pretende construir um
grupo de 7 casas de habitação, conforme o presente pro-
jecto, vem requerer a sua aprovação e competente
licença, nestes termos

Pede a digem
deferir

*deferido
26/5/16
Ryoma*



10 de abril de 1916

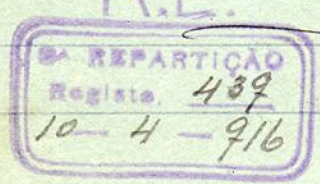
Processo N.º 338

de 13 de Maio de 1916

Pela represent

[Signature]

R.E.



439

[Red mark]

Aprovado ao Etec
Porto em sessão da Com. Etec
14 de maio de 1916



150



Marbrazia

Pretende a Ex. Senhora D. Helena de Souza Dias Bibas, construir num terreno que possui na Travessa do Bessa esquina da 'Travessa de Antonio Cardoso', um grupo de 7 casas de habitação conforme o presente projeto.

Pelo desenho se verifica que vão constituir esse grupo 5 casas de um andar, com 3 pavimentos e 2, ao centro, com 2 andares e 4 pavimentos. O pavimento do subsolo de nível com os quintais, vai ser revestido a betonilha de cimento, e destinam-se a compartimentos sem importância; no das casas do centro é que nelle, serão instaladas também as cozinhas.

Os alicerces serão de perpeauho ao baixo, argamassados e asphaltados nos sobrelitos, indo até ao firme do terreno. As paredes serão também de perpeauho asphaltadas exteriormente.

Haverá a cantaria indicada para as fachadas.

A madeira será de pinho com exceção dos trançamentos que serão de castanho e intermediados com eucalipto e a esquadria exterior que será de castanho. Os telhados terão as águas projetadas e serão cobertos de telha tipo marselhês. Por elles correrão as águas pluviais, que convergirão a calças e canos condutores de chapa de ferro zincada e pintada, condutores que se prolongarão, nas frentes, por debaixo do passeio até à valleta. Dois condutores serão fixados exteriormente.

As chaminés serão construídas de tijolo argamassado com os angulos interiores arredondados, bem firmadas inferiormente, salientes no telhado, sendo essa parte ornamentada convenientemente. Desviar-se-hão, pelo menos, 0,15 de qualquer madeiramento.

Nos telhados serão rasgadas espaçosas clarabóias no prumo das caixas das escadas para a perfeita iluminação e renovação do ar das mesmas caixas e para o que se deixará com a folga necessaria para a ventilação se fazer na sua periferia.

Como se vê na planta geral os quintais vão ter saída para uma viela comum para serventia preventiva

pela Travessa de Antonio Cardoso. Todas as casas vão ser abastecidas de agua da Companhia e da agua dum poço já existente e iluminadas durante a noite pela luz electrica.

Cada casa será também dotada com um diluidor septico, em cimento armado, em cujo aparelho os esgotos se diluem e se convertem a liquidos sem cheiro e sem cor.

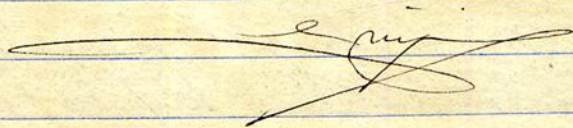
As latrinas terão bacias de sifão com tubos ventiladores e os demais requesitos modernamente exigidos por uma boa hygiene e as descargas far-se-hão por uma rede de canalizações de tubos de grés, bem assentes e bem vedados, tubos que subirão ao telhado e aí unidos aos referidos tubos ventiladores se prolongarão ainda até atingirem a altura de 1,0^m acima da cumieira.

Cada casa descarregará para o seu diluidor e cada um destes para um coletor geral que, por sua vez, descarregarão em esgotos na fossa ou deposito que vai ser construido junto á entrada da villa comum que vai existir no fundo dos quintais. É dessa fossa que se fará o aproveitamento das materias fecais, perfeitamente diluidas, incolores e inodoras para o seu emprego na agricultura.

Essa fossa será construida de alvenaria argamassa da com argamassa de cimento e areia, rebocada interiormente de argamassa de cimento simples. Os angulos interiores serão arredondados, o fundo concavo e tudo coberto de lajôdo á profundidade de 0,70 abaixo do solo, tendo uma abertura que se conservará hermeticamente fechada, por meio de duas tampas, com o espaço entre ellas cheio de terra.

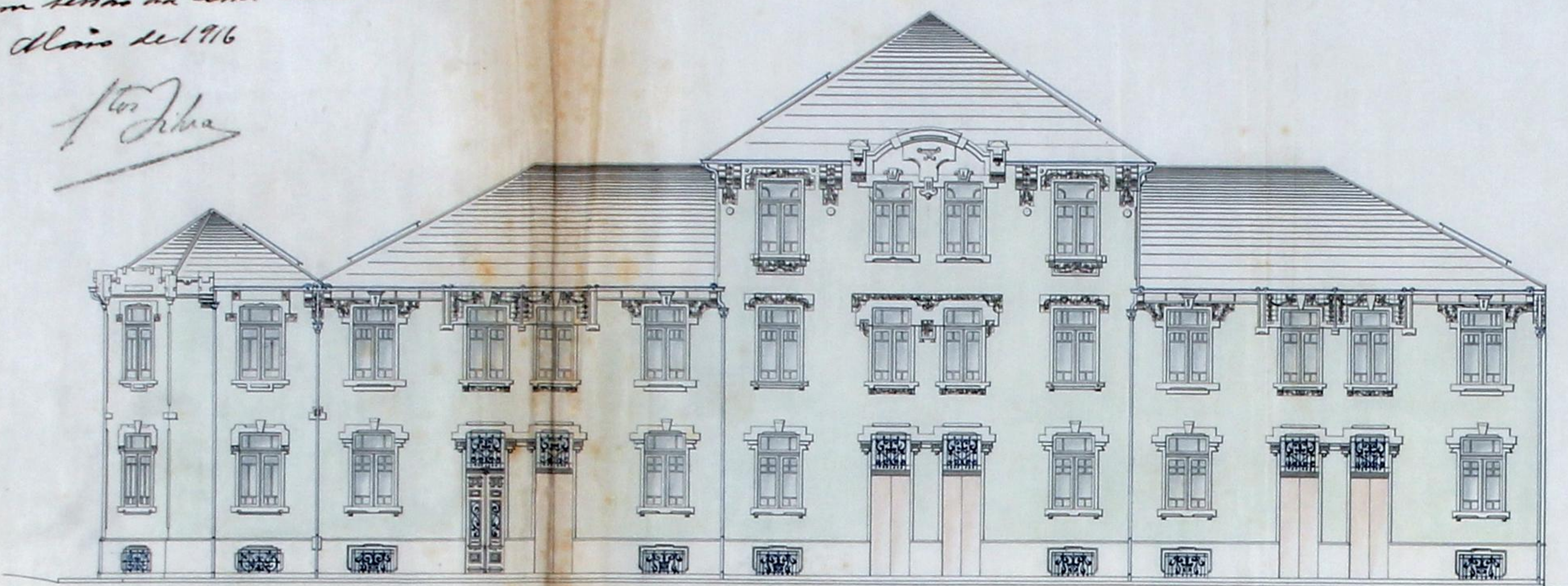
O extremo superior das canalizações, em cada casa, terá um aspirador, tipo Dulton.

Pelo Marco de 1916

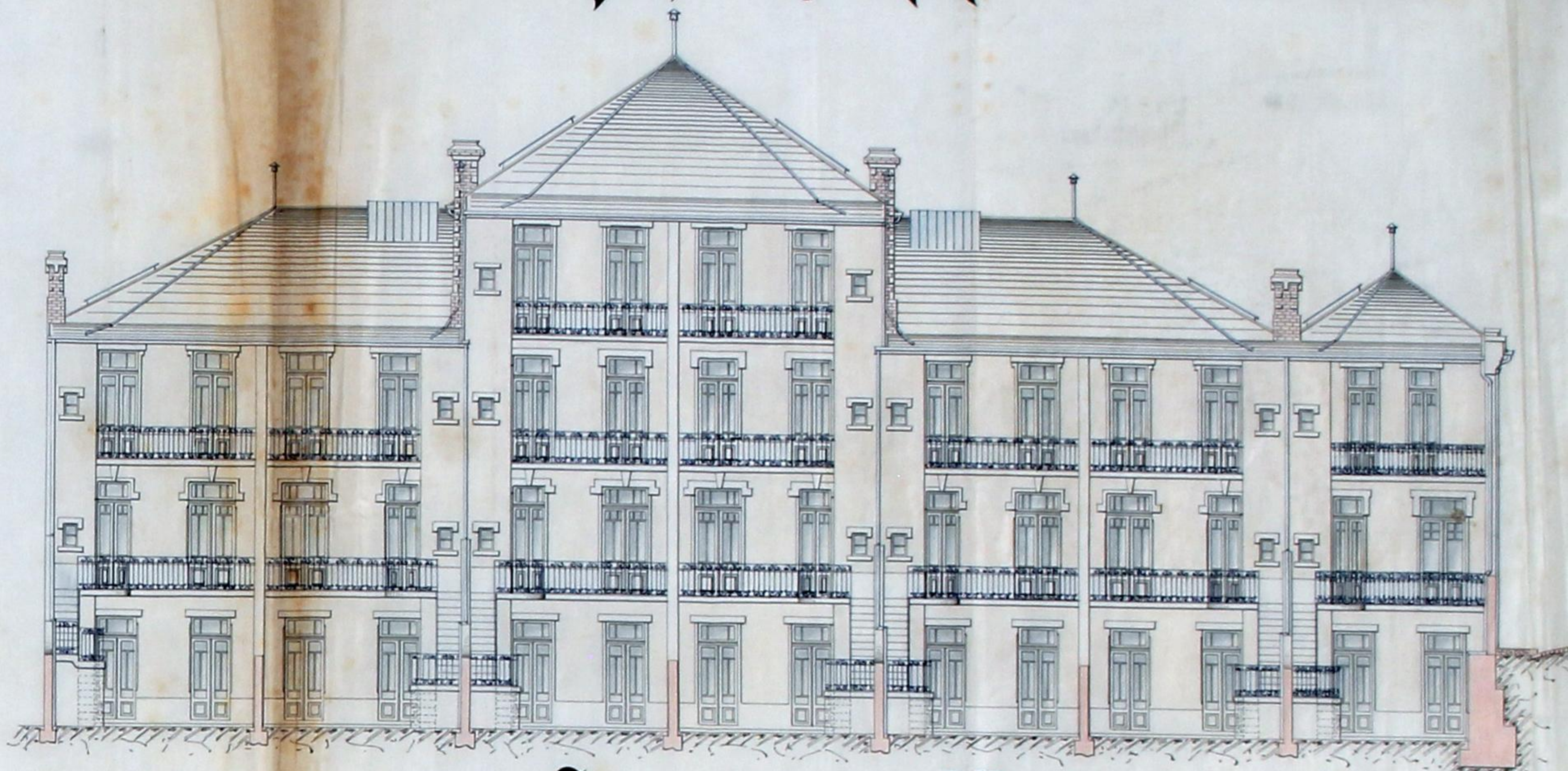


*Aprovado
Pelo Conselho da Com. Exec.
4 de Maio de 1916*
Fls. 21

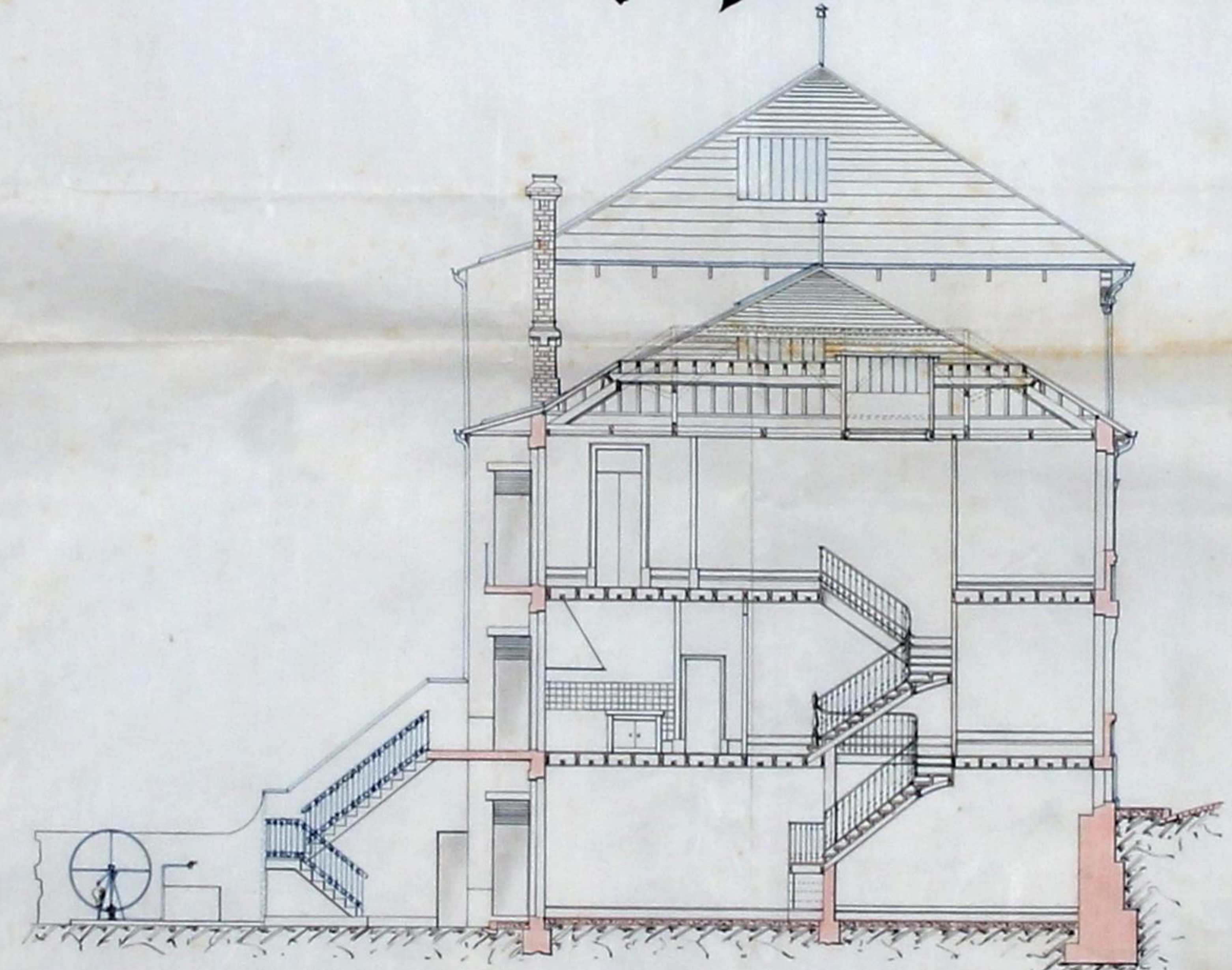
—ALÇADO PRINCIPAL—



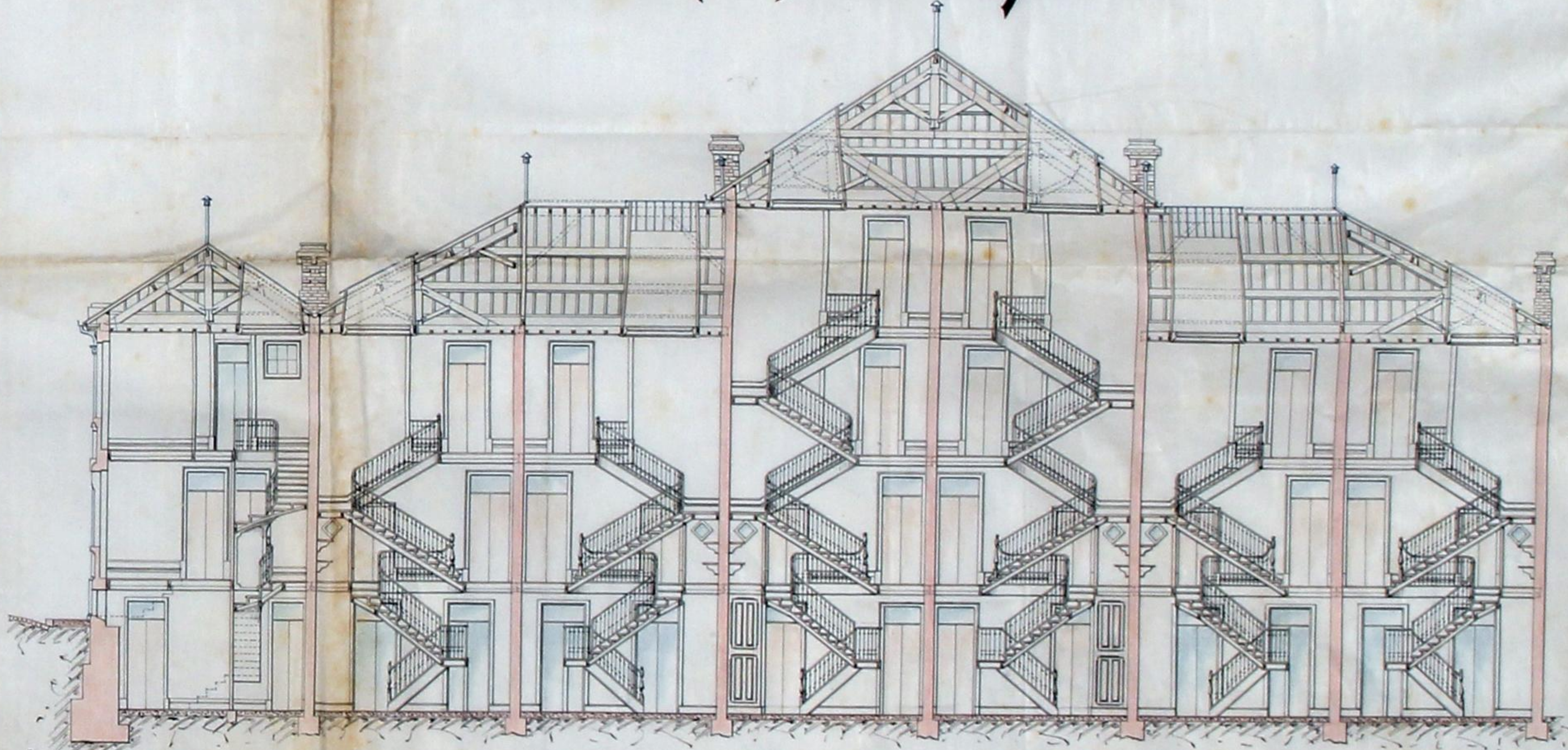
—ALÇADO POSTERIOR—



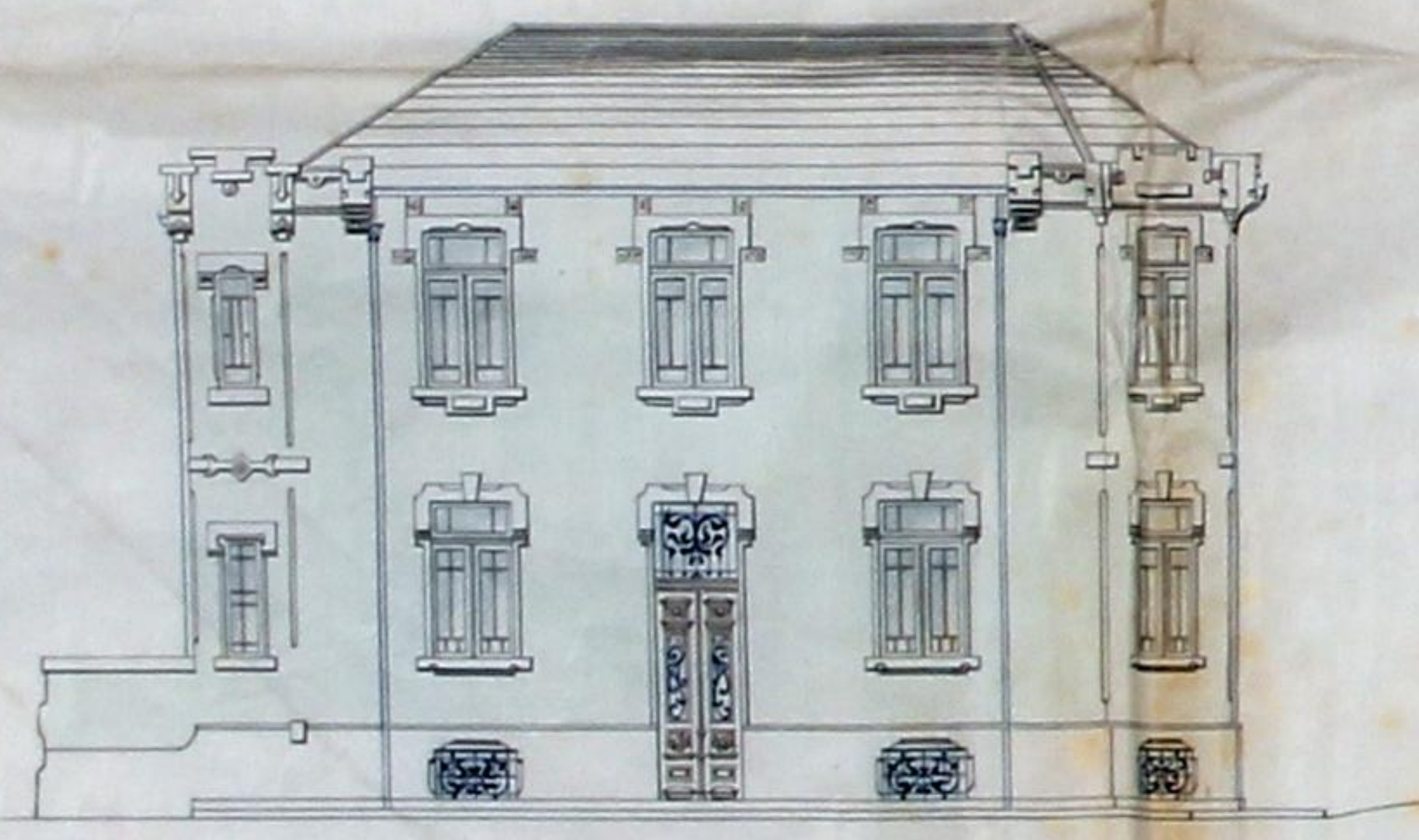
—CORTE SEGUNDO EF—



—CORTE SEGUNDO AB—



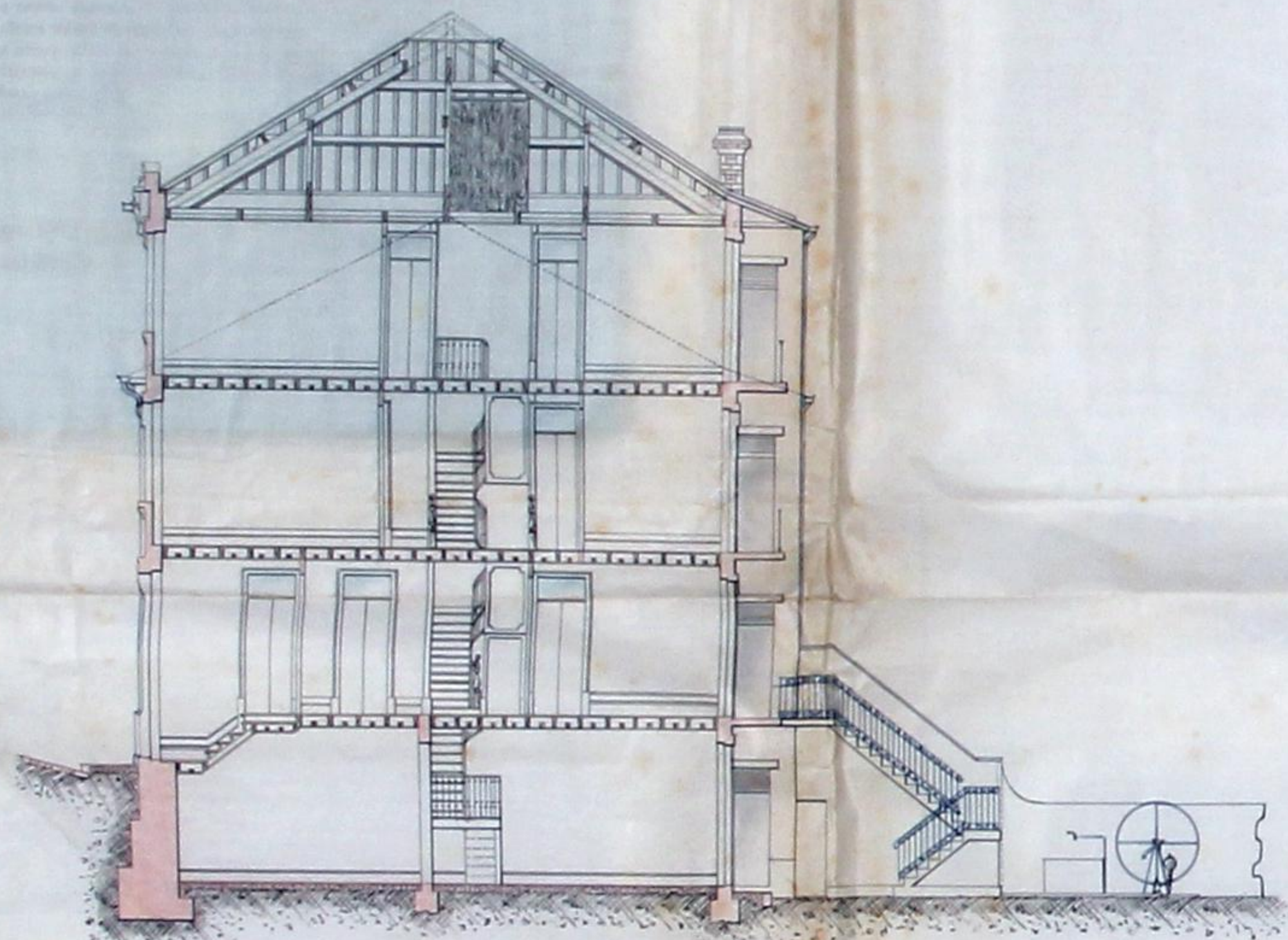
—ALÇADO LATERAL—



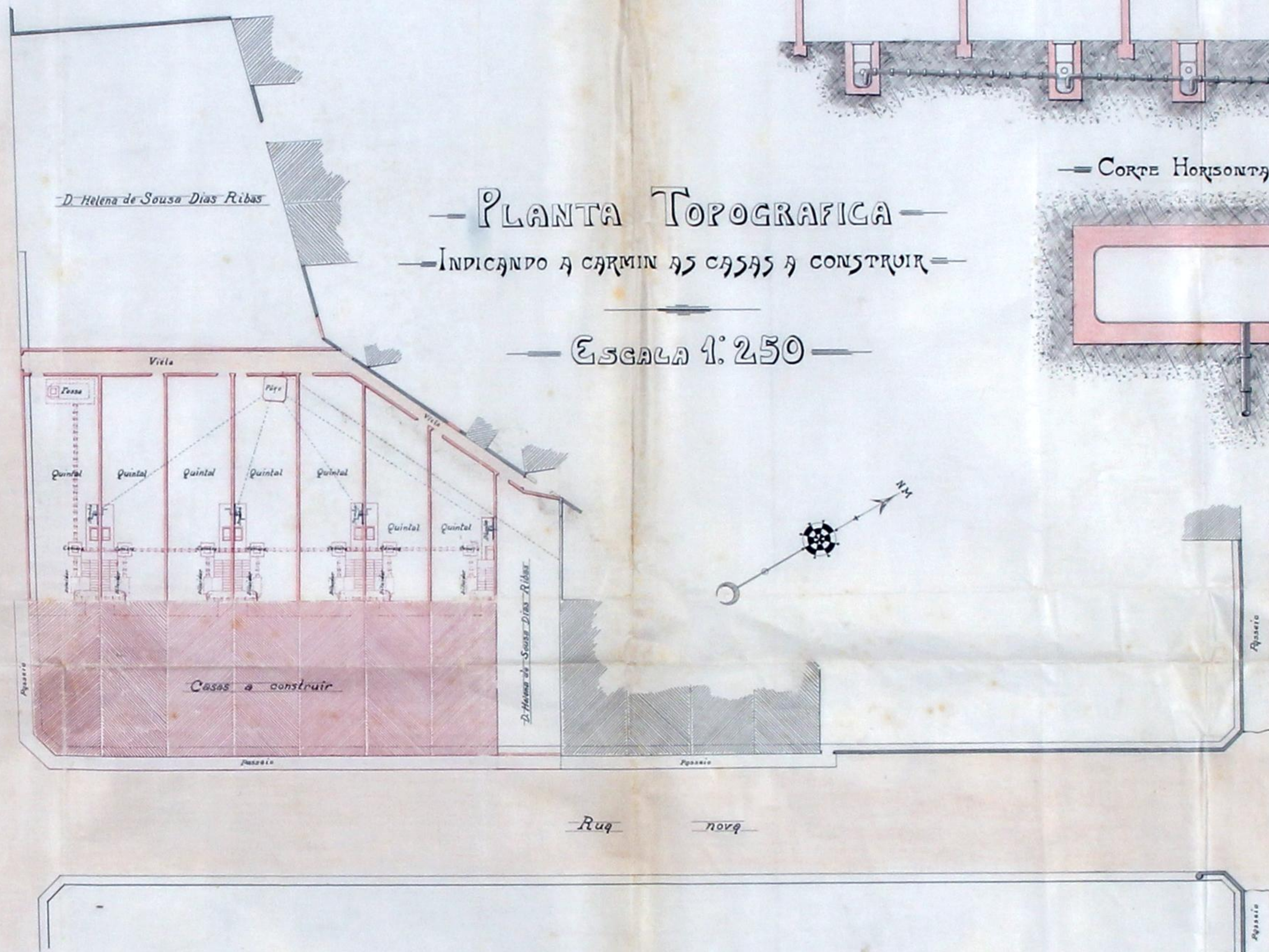
Aprovado
Pelo em sessão da Com.º Esce.
16 de Maio de 1916

EDIFICAÇÃO *Antônio Capobasso*

—CORPE SEGUNDO CD—



Travessa de Antonio Capobasso



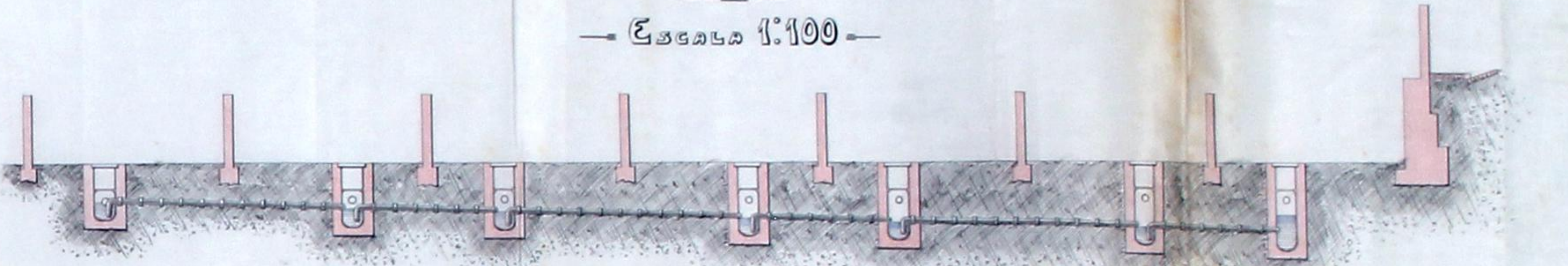
—PLANTA TOPOGRAFICA—

—INDICANDO A CARMIN AS CASAS A CONSTRUIR—

—ESCALA 1:250—

—VISTA DA LIGAÇÃO DAS CAMARAS D'INSPECÇÃO ENTRE SI—

—ESCALA 1:100—

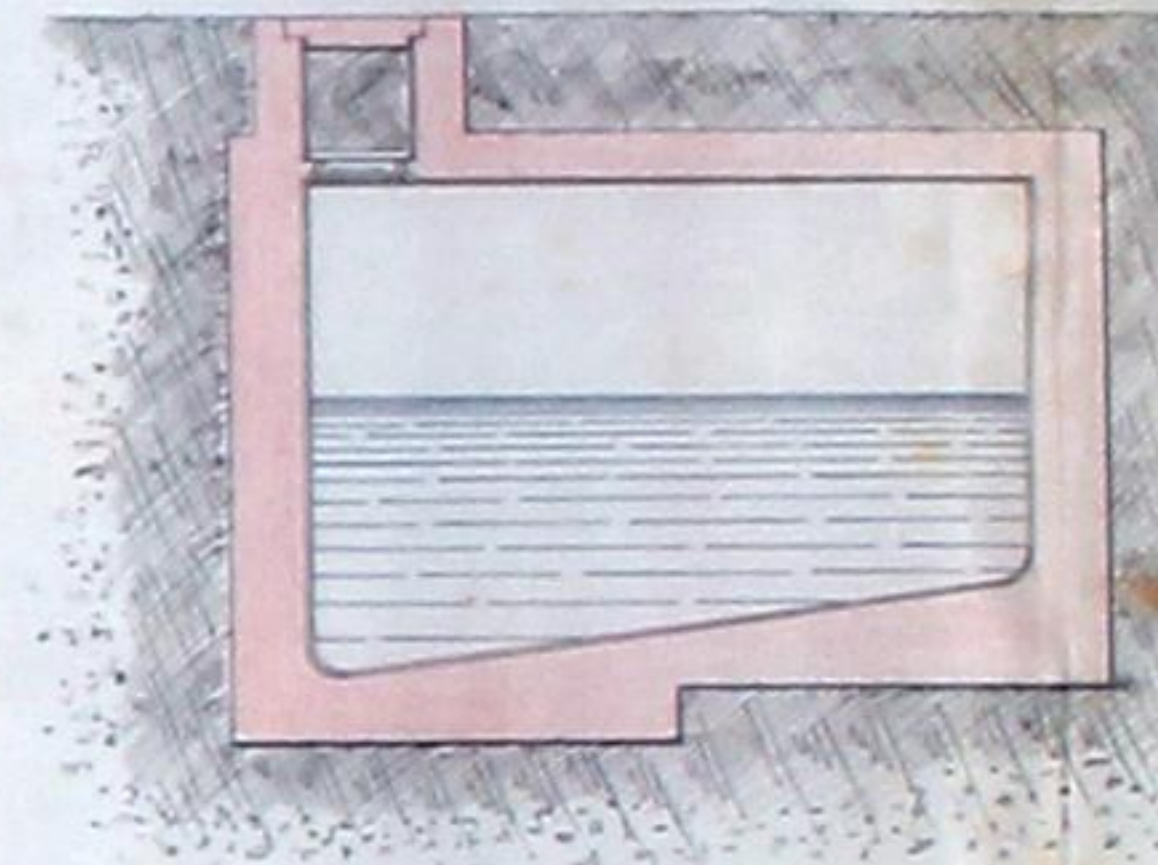
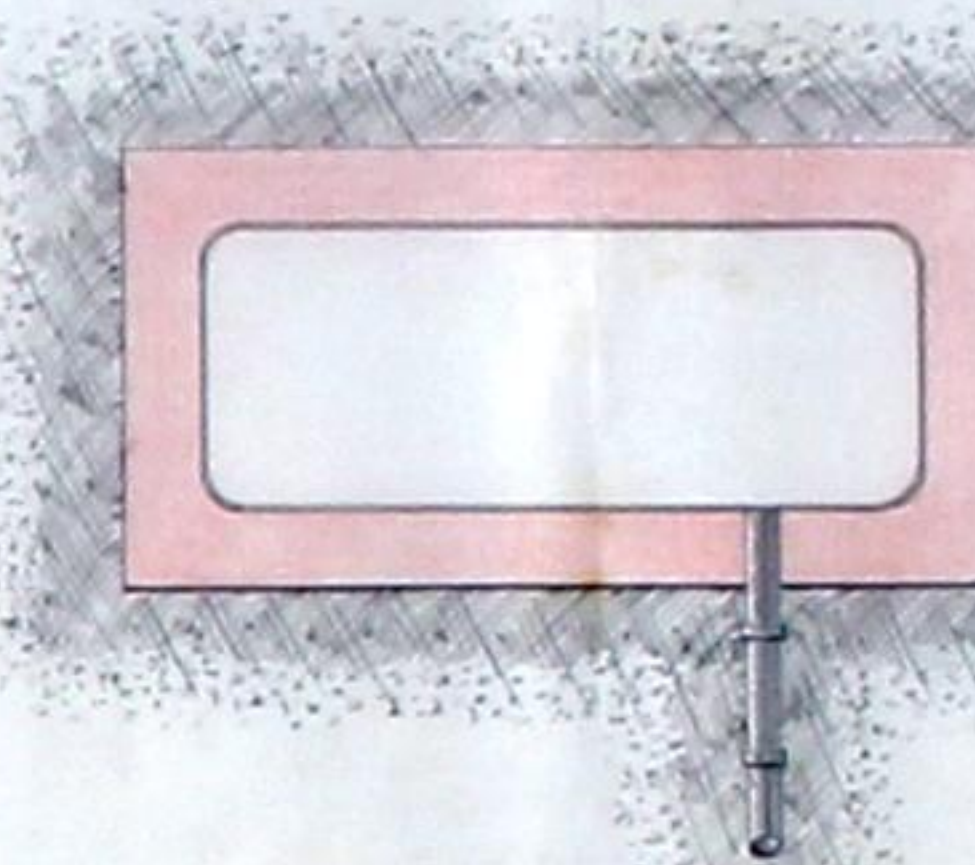


—CORPE HORIZONTAL—

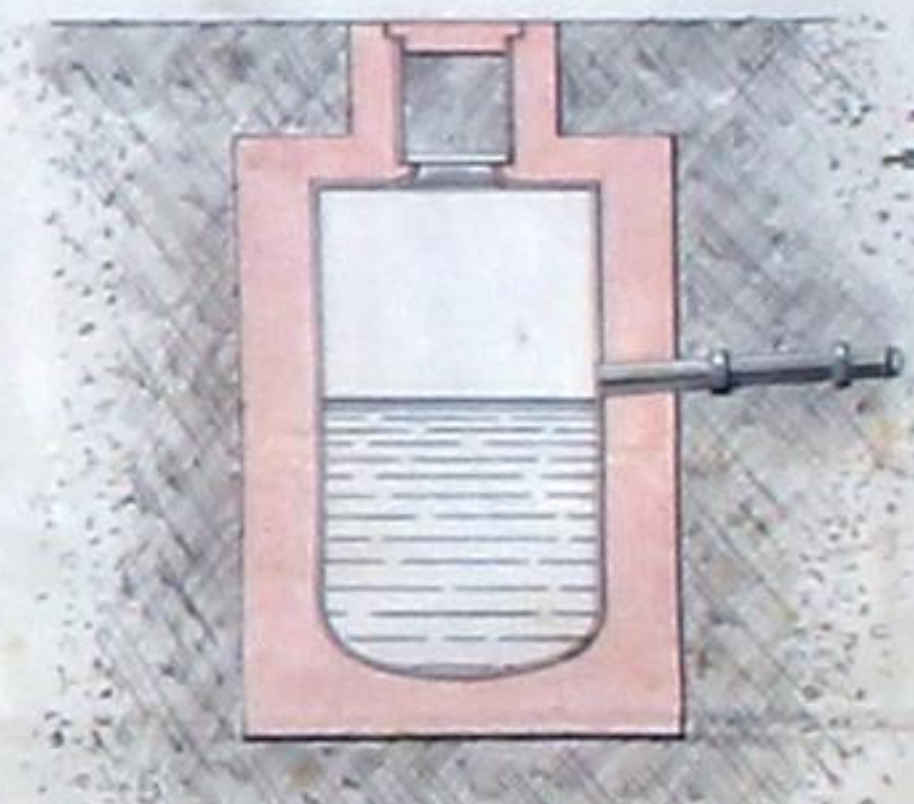
—FOSSA—

—CORPE LONGITUDINAL—

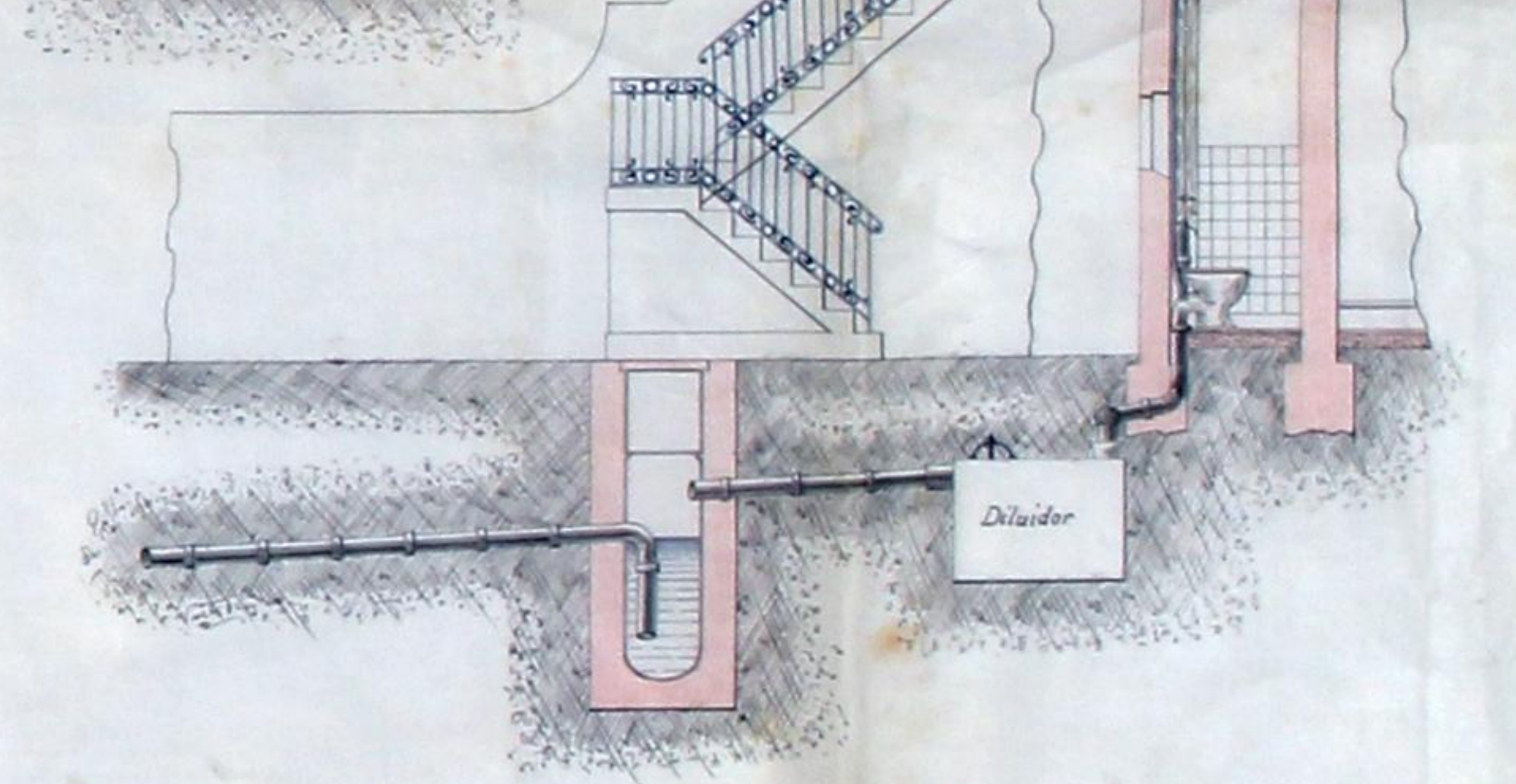
—DETALHES—



—CORPE VERTICAL—



—VISTA DA LIGAÇÃO DAS LATRINAS—
—ENTRE SI COM O DILUIDOR E—
—A CAMARA D'INSPECÇÃO—



Registo { N.º 439 R.E. 154
Data 10-4-9/16 *AC*



Licença { N.º
Data 

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção de casas

Requerente: Helena Fozza Dias Ribas

Morada:

Situação da obra: Estrada de Bessa e António Cardoso

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de 532,00 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 1044,00 m², a superfície total habitavel (util);

de 5360 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,0 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 14,30 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 8,40 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem lojas pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas-furtadas e~~ lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.)
 - b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.)
 - c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.)
 - d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.)
 - e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.)
 - f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.)
 - g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.)
 - h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq.};
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.)
 - j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.)
 - k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.)
 - l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.)
 - m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.)
 - n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé)
 - o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.)
 - p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.)
 - q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.)
 - r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.)
 - s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.)
 - t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.)
 - u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.)
 - v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.)
 - x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.)
 - y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.)
 - z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

165

de

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: ,

Deposito: 90x00



Observações:

A.C. de M. Sanitárias

Approvada pela C. de M. Sanitárias em
sessão de 14-4-96

A.C. de Estética

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 26 de Abril de 1916

O 1.º Secretário

Prova

Henrique

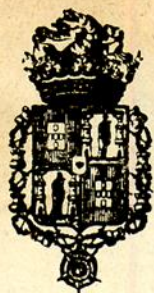
Informa que o presente pedido está
no caso de ser atendido

26-4-96

A. D. Santos

Mello

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 281

Despacho de 11 de Maio

de 1916

Dinheiro corrente....	90\$00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc. ..	90\$00

Pela presente guia vai D. Elena de Souza Dias Ribas
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de noventa escudos
em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida licença
n.º 338 de esta data, para construir um grupo
de sete casas de habitação no terreno que possui
na travessa do Bessa, esquina da travessa Cu-
tenio Laredos

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 13 de Maio de 1916

Pe O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recibi a quantia de noventa escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 13 de Maio de 1916

Registada

O Tesoureiro,

Em 13 de Maio de 1916

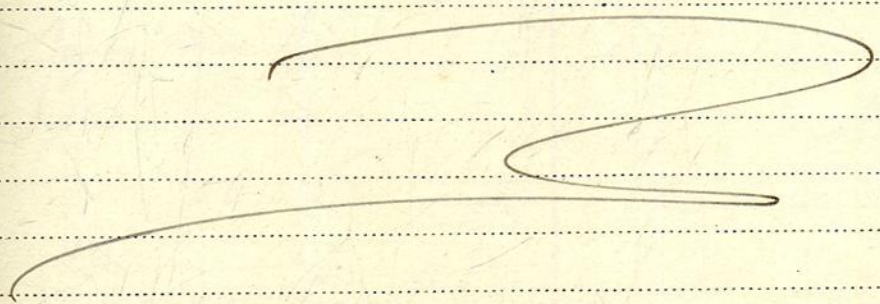
[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a S. Helena de Sousa Leias Ribas

para que possa construir um grupo de sete casas
de habitação no terreno que possui na tra-
verssa do Bessa, esquina da travessa Auto-
mo Cardoso, conforme o projecto que lhe
foi aprovado em 4 do corrente



em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè doCodigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 13 de Maio de 1916

Manoel Maria de Paiva, 1.º offl

pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, da C. Executiva

(a) António Silva

documentos para a Camara
Escudos 1500

António L. G. Coelho

Registada.

Costas

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de noventa

escudos Esc., conforme a guia n.º 281.